



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: Empreitada por preço global (menor preço por lote)

PROCESSO Nº: 390.000.375/2012

INTERESSADO: SEDHAB.

INTERESSADO: Secretaria de Habitação, Regularização e desenvolvimento Urbano - SEDHAB

OBJETO: Obtenção de melhor proposta para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais nos exercícios de 2013 e 2014, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Anexo I

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 21/06/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21/06/2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:05 horas do dia 21/06/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do , no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na forma de Registro de Preços na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Global por lote único, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05 e pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05, pelo Decreto 3.931/2001 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006 e 32.716/2011, Portaria 563/2002, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.





O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria Nº 24 de 03 de junho de 2013, publicada no DODF nº 115 do dia 06/06/2013 Página 33, auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: **www.comprasnet.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de melhor proposta para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais nos exercícios de 2013 e 2014, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Anexo I

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

2.5.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Governo do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição





quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

2.5.4.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SEDHAB.

2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

2.6 - DO PREÇO

2.6.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* www.comprasnet.gov.br,

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo V**





4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM E O TOTAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos das planilhas do Anexo VII deste Edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado e global para o lote, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF no Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Comissão Permanente de Licitações – CEP 70.036-918 -Brasília/DF

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário e total dos itens e valor global do lote, especificados nos quadros constantes do Anexo VII deste Edital, bem como o valor global da proposta, especificando a composição do preço, cuja soma não poderá ultrapassar o valor estimado para estes itens fixados na planilha de custo**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, após o





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

recebimento da Nota de Empenho.

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados, sendo que os valores unitários constantes do Anexo I do Edital são considerados valores máximos que a Administração se dispõe a pagar. O desrespeito a essa regra levará os itens/lotas a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços **globais ou unitários** simbólicos, acima do estimado, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexecutáveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a executibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.4.1- A análise de dos preços excessivos ou inexecutáveis será procedida de forma individual para cada item constante na planilha disposta no anexo I do presente Edital e será levado em consideração o valor estimado de cada item, conforme planilha constante no anexo III Edital.

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro





para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote único**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.1 Todos os itens constantes na planilha disposta no Anexo I serão analisados de forma individual e não será aceito valores acima dos estimados em cada item.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (que evitará a concessão de tempo reduzido)
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
 - 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
 - 6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.13.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



Folha nº:
Proc. nº : 390.000.375/2012
Rubrica/Mat.: 262.677-2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação **será realizada por lote único**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar CEP 70.036-918 – Brasília/DF**

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001.

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- I** – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II** – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III** – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – devidamente registrado no CRA, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, incluindo supervisão, suporte e organização de eventos corporativos, o atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à SEDHAB/DF manter contato com o atestante.
- IV**- Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010;
- V** -Declaração que a empresa possui estrutura física no Distrito Federal ou que instalará antes da assinatura do Contrato. Em função do atendimento ágil das demandas da Instituição para a realização dos serviços, a SEDHAB, reserva-se o direito de comprovação “in loco”.
- VII** -Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que será o Responsável Técnico – RT, para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de cópia do Contrato ou Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, ou Contrato Social, no caso de ser proprietário ou sócio, conforme disposto no art.30, §1º, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93;
- VII** - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;





VII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **que deverão ser superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes, independente do resultado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 1,5% (um virgula cinco) do valor total estimado **para o lote** constante do Anexo I. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

d) As fórmulas deverão estar devidamente explicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, em papel timbrado, com assinatura e identificação do Contador responsável pelos cálculos;

e) Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes condições:

- I – Publicação em Diário Oficial;
- II – Publicação em jornal de grande circulação;
- III – Por cópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

IX – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



Folha n°:
Proc. n° : 390.000.375/2012
Rubrica/Mat.: 262.677-2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

IIX – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

X – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar todos os documentos dispostos no item 7.2.1, juntamente com os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF , quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF , estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n°s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br,

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as





quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no end. cpl@sedhab.df.gov.br

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no end. cpl@sedhab.df.gov.br

9.3.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, em campo próprio no sistema www.comprasnet.gov.br, bem como protocolar na Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF no Endereço, Setor Comercial Sul **Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, no mesmo molde.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **no Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos impetrados contra suas decisões. Mantendo sua decisão deverá encaminhá-los ao secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, ou Autoridade competente, a quem compete a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1 . O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes desse período em caso de esgotamento do saldo constante na Ata de Registro de Preços**, a partir de sua publicação, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, **o contrato poderá ser prorrogado, dentro do prazo de validade da Ata, desde que a mesma ainda tenha saldo.**

10.2 . A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de **decair** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3 . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.3.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.3.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.4 . O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal

10.5 . Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7 . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

10.12. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.13. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Juntamente com as obrigações dispostas no Anexo I)

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11.4 **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Juntamente com as obrigações dispostas no Anexo I)

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21º de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 15.8. Sem prejuízo da observância de todos os termos da Lei Distrital Nº 4.636/2011, de 25 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, dar cumprimento ao art. 9º que assim estabelece: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À autoridade competente da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II), as eventuais modificações elencadas nesse item dependerão de justificativa prévia.
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.9.1 As empresa que sagrar-se vencedora do certame e por ventura tenha sua sede em outra unidade da federação, deverá manter escritório de representação no âmbito do Distrito Federal.**
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3214-4131.

16.13. O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei. 5.061 de 08 de março de 2013.

Em, de de 2013.

ADRIANO GUEDES

Pregoeiro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais nos exercícios de 2013 e 2014, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QTDE TOTAL
1	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes).	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial – sujeito à aprovação	diária de 8h	151





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

2	Tradutor simultâneo	Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 6h da dupla	60
3	Taquigrafo	Profissional responsável pela confecção das atas.	Laudas Geradas	14600
4	Recepcionista português - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação.	diária de 8h	1510
5	Recepcionista bilíngue - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150
6	Recepcionista trilingüe - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150
7	Secretária	Profissional especializado para secretariar e assessorar a dinâmica dos eventos	diária de 8h	478
8	Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	diária de 8h	373
9	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	diária de 8h	432

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

10	Operador de equipamentos audiovisuais e som.	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária de 8h	302
11	Operador de iluminação	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos.	diária de 8h	151
12	Brigadista	Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão..	diária de 12h	302
13	Segurança diurno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	diária de 12h	151
14	Segurança noturno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	diária de 12h	121

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

15	Serviço de Receptivo	Serviço de receptivo em aeroporto ou no local do evento.	diária de 8h	120
16	Serviço de filmagem e edição com profissional técnico	Serviço de captação de áudio e vídeo com profissional incluso; camera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Entrega do produto final em cópia editada em DVD.	diária 8 h	202
17	Serviço de gravação do evento em áudio.	Com fornecimento em CD e técnico especializado em gravação de eventos em áudio.	diária de 8h	202
18	Serviço de degravação com revisão do texto.	Entrega do trabalho em CD R, CD RW em até 48 horas após cada evento e impresso (encadernado com capa dura e espiral).	Lauda Gerada	18700
19	Serviço de fotocópias	Em papel tamanho A4 - preto e branco	Unidade	28565
20	Serviço de fotocópia	Em papel tamanho A4 - colorido	Unidade	28565
21	Box Truss	Box Truss (estrutura pesada)	Metro Linear	1510
22	Cabine para tradução simultânea.	Com isolamento acústico.	unidade/dia	60
23	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 10m x 10m	unidade/dia	601
24	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 6m X 6m	unidade/dia	351
25	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 4m X 4m	unidade/dia	351
26	Fundo de palco	Fundo de palco em lona, impressão em 4 cores com acabamento em ilhós	m²	1812
27	Torretas cromadas	Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	unidade	2465

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Folha n°:

Proc. n° : 390.000.375/2012

Rubrica/Mat.: 262.677-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

28	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico	Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	unidade	500
29	Bebedouro	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220v e suporte para copo descartável	unidade/dia	1128
30	DVD Player	Compatível com MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R, RW.	unidade/dia	151
31	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado. Capacidade para atender entre 100 a 1000 pessoas.	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 800WRMS; 6 caixas acústicas de 400 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	unidade/dia	151

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

32	Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão	Mesa com 2 canais para tradução simultânea. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	unidade/dia	60
33	Fones receptores para tradução simultânea	Fones com rádios	unidade/dia	2250
34	Acesso à Internet	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem	unidade/dia	151
35	Gerador	Gerador com potência de 340 KVA.	unidade/dia	151
36	Notebook	Configuração mínima: Intel Core 2 Duo 2Ghz ou superior, 2 GB de memória RAM, disco rígido de 120 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 17" ou superior; <i>Softwares – Windows 7 e Office 2007 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader e Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.</i>	unidade/dia	495
37	Impressora	Fornecimento e instalação de impressora laser - acima de 20 ppm (com fornecimento de cartucho/toner até o final do evento).	unidade/dia	151
38	Fotocopiadora	Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75ppm	unidade/dia	101
39	Microfone com fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

40	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604
41	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusos.	unidade/dia	404
42	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção. Danger - 5 pontas/ tipo pointer	unidade/dia	295
43	Projeto multimídia	Projeto multimídia a partir de 3000 Ansi Lumens.	unidade/dia	425
44	Rádio (tipo <i>walk talkie</i> ou similar)	Curto alcance (até 3 km)	unidade/dia	755
45	Tela com tripé	Tela 150" (2,25 x 3,00 m)	unidade/dia	425
46	TV - 42"	Tela LCD, entrada para: UHF/VHF/CATV. Com Selo Procel de Eficiência Energética. Com suporte quando necessário.	unidade/dia	151
47	Bandeiras	Bandeiras países/estados/municípios – tamanho: 4 panos.	unidade/dia	392
48	Bloco de anotações	Bloco de anotação medindo 22,0 cm / 15,5 cm	unidade	54350
49	Caneta esferográfica	Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento	unidade	54350
50	Crachás em papel (credencial)	Em papel off-set 180g, prova e impressão, com proteção plástica e cordão, formato 11,5 x 14,0 cm	unidade	54350
51	Pasta para material impressa	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180g/m², impressão de uma face.	unidade	54350
52	impressão de certificado - A 4	Para papel formato A4, impressa em policromia,	unidade	54350

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

		papel cartão 180g/m2		
53	Banner	Banner em lona, de 280 a 340gr. Impressão em 4 cores, com acabamento em tubete e corda.	m ²	1289
54	Serviço de criação e edição de material de divulgação.	banner, certificado, cartaz, faixa de mesa (criação de arte para banner, faixa cartaz, convite, certificado, folder, bloco e crachá).	diária	91
55	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	diária	201
56	Toalha de mesa	Branca ou colorida - retangular - 4 a 5 metros.	diária	591
57	Aparador reto de ferro com tampo de vidro	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	unidade/di a	151
58	Bancada receptiva – sistema modular de alumínio	Bancada receptiva, altura aproximada 1m20cm, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	unidade/di a	273
59	Cadeira de plástico PVC	Com braços para platéia	unidade/di a	66850
60	Cadeira de plástico PVC	Sem braços para platéia	unidade/di a	31000
61	Cadeira estofada	Com braço, giratória.	unidade/di a	1510
62	Extintor	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	unidade/di a	2265
63	Lixeira	Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros	unidade/di a	755
64	tapete vermelho	tapete vermelho	m ²	240
65	Mesa	Mesa branca redonda ou quadrada em PVC para reunião; para no mínimo 4 (quatro) pessoas.	unidade/di a	4520

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

66	Mesa diretiva	Mesa retangular com tampo em madeira para no mínimo 10 (dez) pessoas.	unidade/dia	302
67	Praticável com 02 (duas) escadas.	Praticável com altura mínima 10cm; forrado; fino acabamento; cores diversas; com 02 (duas) escadas.	m²	2010
68	Palco com 02 (duas) escadas	Palco com altura de mínima 90 cm, forrado com fino acabamento; com 02 (duas) escadas.	m²	500
69	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm	unidade/dia	151
70	Alambrados	Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira.	m2	19550
71	Sofá	de 3 lugares.	unidade/dia	80
72	Ônibus tipo executivo – mínimo 35 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, sistema de sonorização.	KM	3550
73	VAN - com capacidade mínima de 15 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	KM	2050
74	Motoboy	Serviços de Motoboy	diária	71
75	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	unidade	7550
76	Água – (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 200ml.	unidade	3840





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

77	Fornecimento de Almoço (fora do ambiente hoteleiro)	À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	Unidade/Pessoa	8600
78	Café - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, com 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 50ml.	unidade	2543
79	Coffee Break - (fora do ambiente hoteleiro)	Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos);	Unidade/pessoa	56850
80	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos); canapés; pães e patês.	Unidade/pessoa	4500
81	Jantar - (fora do ambiente hoteleiro)	02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com as respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light). coquetel de frutas (sem álcool)	Unidade/pessoa	10650





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

82	Apartamento SINGLE em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	412
83	Apartamento DUPLO em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	161
84	Auditório	Auditório com capacidade para até 2000 (duas mil) pessoas, com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes.	Diária	101

1.2 A licitação será processada na forma de Registro de Preços na modalidade de **Pregão Eletrônico**, em lote único, do tipo menor preço Global.

1.3 A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, lote único do tipo menor preço Global, deve-se ao fato de evidenciar maior economicidade para Administração Pública visando obter proposta mais vantajosa para contratação do objeto supracitado. O presente certame será regido pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05, pelo Decreto 3.931/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/2003 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006 e 32.716/2011, Portaria 563/2002, além das demais normas pertinentes.





2. JUSTIFICATIVA

Em consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos institucionais, para o planejamento, coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos, bem como a necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no Termo de Referência, e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela SEDHAB, situações essas que se enquadram nas hipóteses prevista no art. 2º, do Dec. 3.931/2001.

3. GARANTIA:

Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, conforme § 2º do art. 56 da lei nº 8.666/93, no percentual previsto em Edital.

4. DO PREÇO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 11.621.910,55 (onze milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O valor anual informado acima é uma estimativa que dependerá da quantidade de eventos realizados e dos serviços que serão prestados em cada evento específico, de acordo com os preços unitários constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, instalação, desinstalação e reinstalação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

Os quantitativos apresentados na planilha as fls. 58 à 63 dos autos, são estimados, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade, obedecendo aos limites do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO TIPO - MENOR PREÇO

A licitação será realizada em lote único , com a inclusão de toda a execução do objeto , ou seja, concomitantemente a prestação de serviços e o fornecimento de materiais.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o lote único neste caso é mais vantajoso do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço e seguir um padrão, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do evento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, que proporcionará um grande ganho para a Administração na economia de escala, pois não serão tolerado valores acima dos estimados para cada item individualmente, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços junto à Administração, em consonância com o que dispõe o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93.





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à contratada, além do fornecimento da mão de obra para a execução das atividades, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas contratuais;
- 6.2.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 6.3.** É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do GDF;
- 6.4.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- 6.5.** Apresentar relatórios dos serviços prestados;
- 6.6.** Assumir, também a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria;
- 6.7.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;
- 6.8.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- 6.9.** Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 6.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.11.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

6.13. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens constantes do Anexo I do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização dos mesmos;

6.14. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final da CONTRATANTE;

6.15. Apresentar, no prazo de até 1 (um) dia útil, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da CONTRATANTE;

6.16. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação;

6.17. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

6.18. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso;

6.19. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;





- 6.20.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 6.21.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.22.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;
- 6.23.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 6.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato no Estado em que está sendo realizado o evento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.25.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.26.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 6.27.** Indicar formalmente no mínimo 1 (um) preposto visando a estabelecer contatos com os gestores designados pela CONTRATANTE;
- 6.28.** Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.29.** Comunicar ao Gestor do Contrato no Estado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 6.30.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 6.31.** Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- 6.32.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;
- 6.33.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE;
- 6.34.** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 6.35.** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- 6.37.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.38.** Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.39.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- 6.40.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 6.41.** Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- 7.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências conveniadas no contrato;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- 7.3. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do executor do contrato;
- 7.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos;
- 7.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 7.7. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 7.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.10. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. Designar 1 (um) gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato no âmbito da SEDHAB;
- 7.12. Atestar a execução do objeto por meio dos gestores especificamente designados;
- 7.13. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo previstos neste Contrato.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

8.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta





condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da **Lei nº. 8.666/93**.

9. DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS

9.1. A Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

9.2. Caso o evento venha a ser cancelado, a contratada dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

9.3. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01(um) dia útil do seu início, a contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

10.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **02.342.553/0001-58**, Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –**SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas terem sido conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, bem como após ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento dos tributos;

10.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da **CONTRATADA** junto ao Sistema;

10.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital;

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

10.8. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á





após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

10.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/06-DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa nos seguintes percentuais:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b”;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso III.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005.





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

13. DO FORO

13.1 Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF

Responsável pelo Termo de Referência,

GRASIELA HAUQUI CERUTTI

Chefe da ASCOM

ANEXO II **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____

PREGÃO nº: _____

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF situado no end. SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, CEP 70.036-918 – Brasília/DF – o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano _____ conforme delegação de competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, o Decreto Federal nº 3.931/2001, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) semestral(is), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais/Serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. _____.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de prestação dos serviços será indicado pela SEDHAB, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº o o início da prestação dos serviços será de até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:





- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, será exigido da licitante a prestação de garantia conforme estabelecido no Edital.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

- poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
 - será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF ;
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 151/2012-sulic/seplan, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes na Ata, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93 (desde que contenha previa justificativa)
- 9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no Anexo VII deste edital.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; (se o fornecedor não aceitar reduzir os preços).

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF , facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à Gerência de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF , qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF , após manifestação favorável da Diretoria de Programação e Controle e da Gerência de Registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 26 de agosto de 1999, publicada no DODF em 30 de agosto do mesmo ano, c/c Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretário de Estado

Ordenador de Despesas

Testemunhas:

PROCESSO Nº _____ – PREGÃO nº _____ – Ata de Registro de Preço nº _____
1º LUGAR

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO			
SÓCIO DIRETOR	R.G.		CPF	
PROCURADOR	R.G.		CPF	

1º LUGAR

Rep. Legal da Empresa

Testemunha 02 _____

Testemunha 01 _____

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Folha nº:

Proc. nº : 390.000.375/2012

Rubrica/Mat.: 262.677-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, e sua prorrogação só será permitida dentro do prazo de validade da Ata, desde que o saldo não esteja esgotado.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.6 – A contratada deverá apresentar ao contratante:

I - quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

II - quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;

III - quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência





13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:





I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF , quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF , estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br,

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar CEP 70.036-918 – Brasília/DF**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII Modelo de Proposta

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

ITEM	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QTDE TOTAL	MÉDIA UNIT. PROPOSTAS E ATAS	MÉDIA TOTAL PROPOSTAS E ATAS
1	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes).	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial – sujeito à aprovação	diária de 8h	151		
2	Tradutor simultâneo	Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 6h da dupla	60		
3	Taquigrafo	Profissional responsável pela confecção das atas.	Laudas Geradas	14600		
4	Recepcionista português uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação.	diária de 8h	1510		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

5	Recepcionista bilingue - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150		
6	Recepcionista trilingüe - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150		
7	Secretária	Profissional especializado para secretariar e assessorar a dinâmica dos eventos	diária de 8h	478		
8	Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	diária de 8h	373		
9	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	diária de 8h	432		





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

10	Operador de equipamentos audiovisuais e som.	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária de 8h	302		
11	Operador de iluminação	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos.	diária de 8h	151		
12	Brigadista	Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão..	diária de 12h	302		
13	Segurança diurno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	diária de 12h	151		
14	Segurança noturno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a	diária de 12h	121		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.				
15	Serviço de Receptivo	Serviço de receptivo em aeroporto ou no local do evento.	diária de 8h	120		
16	Serviço de filmagem e edição com profissional técnico	Serviço de captação de áudio e vídeo com profissional incluso; camera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Entrega do produto final em cópia editada em DVD.	diária 8 h	202		
17	Serviço de gravação do evento em áudio.	Com fornecimento em CD e técnico especializado em gravação de eventos em áudio.	diária de 8h	202		
18	Serviço de degravação com revisão do texto.	Entrega do trabalho em CD R, CD RW em até 48 horas após cada evento e impresso (encadernado com capa dura e espiral).	Lauda Gerada	18700		
19	Serviço de fotocópias	Em papel tamanho A4 - preto e branco	Unidade	28565		
20	Serviço de fotocópia	Em papel tamanho A4 - colorido	Unidade	28565		
21	Box Truss	Box Truss (estrutura pesada)	Metro Linear	1510		
22	Cabine para tradução simultânea.	Com isolamento acústico.	unidade/dia	60		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

23	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 10m x 10m	unidade/dia	601		
24	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 6m X 6m	unidade/dia	351		
25	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 4m X 4m	unidade/dia	351		
26	Fundo de palco	Fundo de palco em lona, impressão em 4 cores com acabamento em ilhós	m ²	1812		
27	Torretas cromadas	Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	unidade	2465		
28	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico	Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	unidade	500		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

29	Bebedouro	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220v e suporte para copo descartável	unidade/dia	1128		
30	DVD Player	Compatível com MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R, RW.	unidade/dia	151		
31	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado. Capacidade para atender entre 100 a 1000 pessoas.	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 800WRMS; 6 caixas acústicas de 400 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	unidade/dia	151		
32	Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão	Mesa com 2 canais para tradução simultânea. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	unidade/dia	60		
33	Fones receptores para tradução simultânea	Fones com rádios	unidade/dia	2250		
34	Acesso à Internet	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem	unidade/dia	151		
35	Gerador	Gerador com potência de 340 KVA.	unidade/dia	151		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

36	Notebook	Configuração mínima: Intel Core 2 Duo 2Ghz ou superior, 2 GB de memória RAM, disco rígido de 120 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 17" ou superior; <i>Softwares – Windows 7 e Office 2007 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader e Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.</i>	unidade/dia	495		
37	Impressora	Fornecimento e instalação de impressora laser - acima de 20 ppm (com fornecimento de cartucho/toner até o final do evento).	unidade/dia	151		
38	Fotocopiadora	Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75ppm	unidade/dia	101		
39	Microfone com fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604		
40	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604		
41	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusos.	unidade/dia	404		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

42	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção. Danger - 5 pontas/ tipo pointer	unidade/dia	295		
43	Projektor multimídia	Projektor multimídia a partir de 3000 Ansi Lumens.	unidade/dia	425		
44	Rádio (tipo <i>walk talkie</i> ou similar)	Curto alcance (até 3 km)	unidade/dia	755		
45	Tela com tripé	Tela 150" (2,25 x 3,00 m)	unidade/dia	425		
46	TV - 42"	Tela LCD, entrada para: UHF/VHF/CATV. Com Selo Procel de Eficiência Energética. Com suporte quando necessário.	unidade/dia	151		
47	Bandeiras	Bandeiras países/estados/municípios – tamanho: 4 panos.	unidade/dia	392		
48	Bloco de anotações	Bloco de anotação medindo 22,0 cm / 15,5 cm	unidade	54350		
49	Caneta esferográfica	Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento	unidade	54350		
50	Crachás em papel (credencial)	Em papel off-set 180g, prova e impressão, com proteção plástica e cordão, formato 11,5 x 14,0 cm	unidade	54350		
51	Pasta para material impressa	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180g/m ² , impressão de uma face.	unidade	54350		
52	impressão de certificado - A 4	Para papel formato A4, impressa em	unidade	54350		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

		policromia, papel cartão 180g/m2				
53	Banner	Banner em lona, de 280 a 340gr. Impressão em 4 cores, com acabamento em tubete e corda.	m ²	1289		
54	Serviço de criação e edição de material de divulgação.	banner, certificado, cartaz, faixa de mesa (criação de arte para banner, faixa cartaz, convite, certificado, folder, bloco e crachá).	diária	91		
55	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	diária	201		
56	Toalha de mesa	Branca ou colorida - retangular - 4 a 5 metros.	diária	591		
57	Aparador reto de ferro com tampo de vidro	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	unidade/dia	151		
58	Bancada receptiva – sistema modular de alumínio	Bancada receptiva, altura aproximada 1m20cm, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	unidade/dia	273		
59	Cadeira de plástico PVC	Com braços para platéia	unidade/dia	66850		
60	Cadeira de plástico PVC	Sem braços para platéia	unidade/dia	31000		
61	Cadeira estofada	Com braço, giratória.	unidade/dia	1510		
62	Extintor	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	unidade/dia	2265		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

63	Lixeira	Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros	unidade/dia	755		
64	tapete vermelho	tapete vermelho	m²	240		
65	Mesa	Mesa branca redonda ou quadrada em PVC para reunião; para no mínimo 4 (quatro) pessoas.	unidade/dia	4520		
66	Mesa diretiva	Mesa retangular com tampo em madeira para no mínimo 10 (dez) pessoas.	unidade/dia	302		
67	Praticável com 02 (duas) escadas.	Praticável com altura mínima 10cm; forrado; fino acabamento; cores diversas; com 02 (duas) escadas.	m²	2010		
68	Palco com 02 (duas) escadas	Palco com altura de mínima 90 cm, forrado com fino acabamento; com 02 (duas) escadas.	m²	500		
69	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm	unidade/dia	151		
70	Alambrados	Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira.	m2	19550		
71	Sofá	de 3 lugares.	unidade/dia	80		
72	Ônibus tipo executivo – mínimo 35 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, sistema de sonorização.	KM	3550		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

73	VAN - com capacidade mínima de 15 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	KM	2050		
74	Motoboy	Serviços de Motoboy	diária	71		
75	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	unidade	7550		
76	Água – (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 200ml.	unidade	3840		
77	Fornecimento de Almoço (fora do ambiente hoteleiro)	À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	Unidade/Pessoa	8600		
78	Café - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, com 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 50ml.	unidade	2543		
79	Coffee Break - (fora do ambiente hoteleiro)	Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos);	Unidade/pessoa	56850		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

80	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos); canapés; pães e patês.	Unidade/pessoa	4500		
81	Jantar - (fora do ambiente hoteleiro)	02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com as respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light). coquetel de frutas (sem álcool)	Unidade/pessoa	10650		
82	Apartamento SINGLE em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	412		
83	Apartamento DUPLO em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	161		
84	Auditório	Auditório com capacidade para até 2000 (duas mil) pessoas, com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado	Diária	101		

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		dimensionado para a quantidade de participantes.				
VALOR TOTAL						

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SEDHAB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VIII
DOS VALORES ESTIMADOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012

ITEM	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QTDE TOTAL	MÉDIA UNIT. PROPOSTAS E ATAS	MÉDIA TOTAL PROPOSTAS E ATAS
1	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes).	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial – sujeito à aprovação	diária de 8h	151	732,92	110.670,92

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

2	Tradutor simultâneo	Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 6h da dupla	60	2.464,00	147.840,00
3	Taquigrafo	Profissional responsável pela confecção das atas.	Laudas Geradas	14600	38,75	565.750,00
4	Recepcionista português - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação.	diária de 8h	1510	145,63	219.893,75
5	Recepcionista bilingue - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150	174,80	26.220,00
6	Recepcionista trilingüe - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação. Idiomas necessários: inglês, espanhol, francês, alemão.	diária de 8h	150	195,60	29.340,00
7	Secretária	Profissional especializado para secretariar e assessorar a dinâmica dos eventos	diária de 8h	478	175,83	84.048,33
8	Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do	diária de 8h	373	119,75	44.666,28

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.				
9	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em stands etc.	diária de 8h	432	101,63	43.902,00
10	Operador de equipamentos audiovisuais e som.	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária de 8h	302	153,25	46.281,50
11	Operador de iluminação	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos.	diária de 8h	151	133,50	20.158,50
12	Brigadista	Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão..	diária de 12h	302	137,00	41.374,00





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

13	Segurança diurno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	diária de 12h	151	150,00	22.650,00
14	Segurança noturno – uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	diária de 12h	121	152,22	18.418,89
15	Serviço de Receptivo	Serviço de receptivo em aeroporto ou no local do evento.	diária de 8h	120	192,00	23.040,00
16	Serviço de filmagem e edição com profissional técnico	Serviço de captação de áudio e vídeo com profissional incluso; camera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Entrega do produto final em cópia editada em DVD.	diária 8 h	202	523,33	105.713,33
17	Serviço de gravação do evento em áudio.	Com fornecimento em CD e técnico especializado em gravação de eventos	diária de 8h	202	158,00	31.916,00





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		em áudio.				
18	Serviço de degravação com revisão do texto.	Entrega do trabalho em CD R, CD RW em até 48 horas após cada evento e impresso (encadernado com capa dura e espiral).	Lauda Gerada	18700	68,33	1.277.833,33
19	Serviço de fotocópias	Em papel tamanho A4 - preto e branco	Unidade	28565	0,37	10.511,92
20	Serviço de fotocópia	Em papel tamanho A4 - colorido	Unidade	28565	1,04	29.612,38
21	Box Truss	Box Truss (estrutura pesada)	Metro Linear	1510	51,67	78.016,67
22	Cabine para tradução simultânea.	Com isolamento acústico.	unidade/dia	60	175,00	10.500,00
23	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 10m x 10m	unidade/dia	601	936,67	562.936,67
24	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 6m X 6m	unidade/dia	351	646,00	226.746,00
25	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 4m X 4m	unidade/dia	351	408,33	143.325,00
26	Fundo de palco	Fundo de palco em lona, impressão em 4 cores com acabamento em ilhós	m²	1812	48,00	86.976,00
27	Torretas cromadas	Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	unidade	2465	33,00	81.345,00





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

28	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico	Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	unidade	500	197,50	98.750,00
29	Bebedouro	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220v e suporte para copo descartável	unidade/ dia	1128	70,20	79.185,60
30	DVD Player	Compatível com MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R, RW.	unidade/ dia	151	27,14	4.098,57





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

31	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado. Capacidade para atender entre 100 a 1000 pessoas.	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 800WRMS; 6 caixas acústicas de 400 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	unidade/dia	151	550,00	83.050,00
32	Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão	Mesa com 2 canais para tradução simultânea. Idiomas: inglês, espanhol, francês, alemão.	unidade/dia	60	587,50	35.250,00
33	Fones receptores para tradução simultânea	Fones com rádios	unidade/dia	2250	15,09	33.952,50
34	Acesso à Internet	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem	unidade/dia	151	508,00	76.708,00
35	Gerador	Gerador com potência de 340 KVA.	unidade/dia	151	1.803,75	272.366,25
36	Notebook	Configuração mínima: Intel Core 2 Duo 2Ghz ou superior, 2 GB de memória RAM, disco rígido de 120 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 17" ou superior; Softwares – Windows 7 e Office 2007 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader	unidade/dia	495	103,39	51.178,05

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		e Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.				
37	Impressora	Fornecimento e instalação de impressora laser - acima de 20 ppm (com fornecimento de cartucho/toner até o final do evento).	unidade/dia	151	137,50	20.762,50
38	Fotocopiadora	Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75ppm	unidade/dia	101	167,50	16.917,50
39	Microfone com fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604	64,63	39.033,50
40	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	unidade/dia	604	68,81	41.562,75
41	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusos.	unidade/dia	404	74,50	30.098,00
42	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção. Danger - 5 pontas/ tipo pointer	unidade/dia	295	19,33	5.703,33
43	Projetor multimídia	Projetor multimídia a partir de 3000 Ansi Lumens.	unidade/dia	425	191,25	81.281,25

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

44	Rádio (tipo <i>walk talkie</i> ou similar)	Curto alcance (até 3 km)	unidade/dia	755	32,20	24.311,00
45	Tela com tripé	Tela 150" (2,25 x 3,00 m)	unidade/dia	425	87,50	37.187,50
46	TV - 42"	Tela LCD, entrada para: UHF/VHF/CATV. Com Selo Procel de Eficiência Energética. Com suporte quando necessário.	unidade/dia	151	99,00	14.949,00
47	Bandeiras	Bandeiras países/estados/municípios – tamanho: 4 panos.	unidade/dia	392	62,50	24.500,00
48	Bloco de anotações	Bloco de anotação medindo 22,0 cm / 15,5 cm	unidade	54350	4,85	263.325,75
49	Caneta esferográfica	Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento	unidade	54350	1,00	54.259,42
50	Crachás em papel (credencial)	Em papel off-set 180g, prova e impressão, com proteção plástica e cordão, formato 11,5 x 14,0 cm	unidade	54350	4,72	256.532,00
51	Pasta para material impressa	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180g/m ² , impressão de uma face.	unidade	54350	8,10	440.235,00
52	impressão de certificado - A 4	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180g/m ²	unidade	54350	1,30	70.655,00
53	Banner	Banner em lona, de 280 a 340gr. Impressão em 4 cores, com acabamento em tubete e corda.	m ²	1289	107,60	138.696,40

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEDHAB/DF

54	Serviço de criação e edição de material de divulgação.	banner, certificado, cartaz, faixa de mesa (criação de arte para banner, faixa cartaz, convite, certificado, folder, bloco e crachá).	diária	91	378,14	34.410,44
55	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	diária	201	236,20	47.476,20
56	Toalha de mesa	Branca ou colorida - retangular - 4 a 5 metros.	diária	591	37,20	21.985,20
57	Aparador reto de ferro com tampo de vidro	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	unidade/dia	151	130,33	19.680,33
58	Bancada receptiva – sistema modular de alumínio	Bancada receptiva, altura aproximada 1m20cm, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	unidade/dia	273	148,75	40.608,75
59	Cadeira de plástico PVC	Com braços para platéia	unidade/dia	66850	2,62	175.147,00
60	Cadeira de plástico PVC	Sem braços para platéia	unidade/dia	31000	1,96	60.760,00
61	Cadeira estofada	Com braço, giratória.	unidade/dia	1510	30,33	45.803,33
62	Extintor	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	unidade/dia	2265	48,00	108.720,00
63	Lixeira	Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros	unidade/dia	755	22,80	17.214,00
64	tapete vermelho	tapete vermelho	m²	240	25,25	6.060,00

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

65	Mesa	Mesa branca redonda ou quadrada em PVC para reunião; para no mínimo 4 (quatro) pessoas.	unidade/dia	4520	68,00	307.360,00
66	Mesa diretiva	Mesa retangular com tampo em madeira para no mínimo 10 (dez) pessoas.	unidade/dia	302	185,00	55.870,00
67	Praticável com 02 (duas) escadas.	Praticável com altura mínima 10cm; forrado; fino acabamento; cores diversas; com 02 (duas) escadas.	m²	2010	63,80	128.238,00
68	Palco com 02 (duas) escadas	Palco com altura de mínima 90 cm, forrado com fino acabamento; com 02 (duas) escadas.	m²	500	69,86	34.928,57
69	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm	unidade/dia	151	164,50	24.839,50
70	Alambrados	Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira.	m2	19550	22,83	446.391,67
71	Sofá	de 3 lugares.	unidade/dia	80	153,00	12.240,00
72	Ônibus tipo executivo – mínimo 35 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, sistema de sonorização.	KM	3550	47,38	168.181,25
73	VAN - com capacidade mínima de 15 passageiros	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	KM	2050	29,78	61.057,20





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

74	Motoboy	Serviços de Motoboy	diária	71	239,25	16.986,75
75	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	unidade	7550	3,18	24.009,00
76	Água – (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 200ml.	unidade	3840	17,00	65.280,00
77	Fornecimento de Almoço (fora do ambiente hoteleiro)	A americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	Unidade/ Pessoa	8600	42,78	367.908,00
78	Café - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, com 1 pacote de copos descartáveis padrão ABNT de 50ml.	unidade	2543	10,50	26.711,67
79	Coffee Break - (fora do ambiente hoteleiro)	Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos);	Unidade/ pessoa	56850	22,32	1.268.955,17



Folha nº:

Proc. nº : 390.000.375/2012

Rubrica/Mat.: 262.677-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

80	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos); canapés; pães e patês.	Unidade/pessoa	4500	42,58	191.617,50
81	Jantar - (fora do ambiente hoteleiro)	02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com as respectivas guarnições: arroz, feijão, legumes cozidos e salada mista. Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light). coquetel de frutas (sem álcool)	Unidade/pessoa	10650	51,43	547.714,29
82	Apartamento SINGLE em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	412	326,60	134.558,38
83	Apartamento DUPLO em hotel 4 estrelas; categoria turística.	Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos.	Diária	161	330,00	53.129,68
84	Auditório	Auditório com capacidade para até 2000 (duas mil) pessoas, com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado	Diária	101	7.166,67	723.833,33

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 –SEDHAB/DF

		dimensionado para a quantidade de participantes.				
VALOR TOTAL						11.621.910,55

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Habitação
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone/Fax(s): (61) 3214-4131

“Brasília – patrimônio da humanidade”

